
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterada a alínea *b* do inciso III do artigo 19 da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, que passa a vigorar com a redação assinalada:

"**Art. 19** (...)

(...)

III - (...)

(...)

b) a resolução que alterar o percentual produzirá efeitos somente a partir do primeiro ano posterior à sua publicação, desde que publicada até 31 de agosto do ano anterior."

(...)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 altera o artigo 19 da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, modificando o termo **alterar** para o termo **reduzir** relativos à percentuais tratados por resoluções do CONDEPRODEMAT.



A alteração proposta na emenda visa garantir que qualquer alteração, de redução ou de aumento do percentual de incentivo fiscal aprovada em Resolução pelo CONDEPRODEMAT, respeite a Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019 e o prazo de 31 de agosto para que se tenha tempo hábil de ser incluído na Lei Orçamentária Anual, e entrar em vigor no ano subsequente.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Fevereiro de 2021

Lúdio Cabral
Deputado Estadual